

Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5(cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20(vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 2(dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 1(ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

11.2 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, a SECULT poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

11.3 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela SECULT ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

11.4 A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

11.5 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da SECULT que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

11.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SECULT, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

11.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

11.8 Os parâmetros das penalidades apresentadas são considerados como limites, cuja valoração dependerá da avaliação desta administração, de acordo com o caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

– 12.1 As condições de execução dos serviços objeto do certame deverão observar estritamente as disposições constantes no Termo de Referência, anexo I, que integra o edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

– 13.1 É vedado à CONTRATADA:

– 13.1.1 Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

– 13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

– 13.1.3 Subcontratar no todo ou em parte o objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

– 14.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

– 14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

– 14.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93;

– 14.1.3 Judicial nos termos da Legislação.

– 14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

– 14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

– 14.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

– 14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

– 14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

– 14.4.3 Indenização e multas;

– 14.5 A rescisão administrativa ou amigável será sempre precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

– 14.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

– 14.7 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

15.1 – Vinculam-se ao presente contrato, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2022 e seus anexos, a Planilha de Custos e Formação de Preços e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 6.474/2002, no Decreto Estadual nº 534/2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 – Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato, excluindo-se quaisquer outros, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belém/PA, xx de xxxxxx de 20xx.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

CONTRATANTE

CONTRATADA

RG nº xxxxxx,

CPF nº xxxxxxxxxx

Protocolo: 792683

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 232 DE 29.04.2022

Processo nº 2022/502332

Servidor: Priscila Evellem Das Chagas Da Costa

Matrícula: 80845860/1

Cargo: Assistente Administrativo

Objeto: Designada para responder pela Direção do Teatro da Paz /SECULT, no período de 30.05.2022 a 28.06.2022, durante as férias do servidor titular, DANIEL FREITAS DE ARAUJO, matrícula nº 55588420/ 4.

Protocolo: 792465

PORTARIA Nº 227 DE 28.04.2022

Processo nº 2022/491627

Servidor: Lucas Nassar Sousa

Matrícula: 55588186-3

Cargo: Diretor do Deptº. de Pesquisa, Experimentação, Promoção e Cultura
Objeto: Designado como Fiscal da prestação de serviço a esta Secretaria de Estado de Cultura - SECULT, realizada pelo profissional PAULO ROBERTO SANTANA FURTADO, contratado como ministrante de Oficina de Teatro, no evento OFICINAS TERPAZ/ SECULT, que acontecerá, no período de 02 a 06 de Maio de 2022, das 09:00 as 17:00 h. na Usina da Paz/Icuí.

Protocolo: 792295

PORTARIA Nº 229 DE 28.04.2022

Processo nº 2022/484488

Servidor: Yvens Guerreiro Penna

Matrícula: 5946497-1

Cargo: Assessor Especial II

Objeto: Designado como Fiscal da prestação de serviço a esta Secretaria de Estado de Cultura - SECULT realizada pela profissional LORENA ASSIS FURTADO, contratada como Produtora no evento "PREAMAR CRIATIVO", que acontecerá no período de 25 a 29 de abril de 2022, das 09:00 às 17:00 h. na Praça da Fonte – Casa das Onze Janelas.

Protocolo: 792281

PORTARIA Nº 228 DE 28.04.2022

Processo nº 2022/490600

Servidor: Lucas Nassar Sousa

Matrícula: 55588186-3

Cargo: Diretor do Deptº. de Pesquisa, Experimentação, Promoção e Cultura
Objeto: Designado como Fiscal da prestação de serviço a esta Secretaria de Estado de Cultura - SECULT, realizada pelo profissional SILVIO DO NASCIMENTO BARBOSA, contratado como ministrante da OFICINA SOPRO DE BARRO, no evento OFICINAS TERPAZ/ SECULT, que acontecerá , no período de 02 a 06 de Maio de 2022, das 09:00 as 17:00h. na Usina da Paz/Icuí.

Protocolo: 792286

OUTRAS MATÉRIAS

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 002/2022/SECULT

Proc. Adm. nº 2022/237719

Objeto: Contratação de empresa gráfica para a impressão de 03 (três) livros, com uma tiragem de 1.000 exemplares cada título, sendo as obras: "O Teatro", "Série Restauro – Palacete Faciola" e "Coleção Infantil", todos em edição pela Secretaria de Estado de Cultura do Pará – SECULT-PA, de acordo com o cronograma e especificações constantes no Termo de Referência; Data e Hora da Abertura: 17/05/2022 às 10h00min (Horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras; UASG: 925490; Retirada de Edital: site do COMPRASNET, site da SECULT, Mural de Licitações COMPRASPARÁ. Informações: licitacaosecultpa@gmail.com.

Belém (PA), 02 de maio de 2022.

Bruno Chagas da S R Ferreira.

Secretário de Estado de Cultura.

Protocolo: 792628

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

NOTA DE EMPENHO DA DESPESA: 2022NE00664

PROCESSO Nº 2022/479263

VALOR: 5.000,00 (cinco mil reais)

DATA DA EMISSÃO: 26/04/2022

OBJETO: Contratação de profissional para a prestação de serviços de participação em comissão de seleção do Edital Preamar de Cultura e Arte de 2022.